Art. 1º - Indicar, na forma do Anexo desta Portaria, os servidores da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS/SUPCCA, competentes para a lavratura dos autos de constatação de medida cautelar e de sanção, com base no Convênio nº 03/2022.

Art. 2º - Compete à Gerência de Gestão de Pessoas (GEGP):
1. Atualizar o Anexo desta Portaria, incluindo e excluindo servidores com o Poder de Polícia Ambiental, com base nas manifestações apresentadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, bem como Presidência, Superintendências e Diretorias do INEA.
2. Encaminhar a atualização para a Corregedoria do INEA, para manifestação de que os servidores constantes do referido anexo, indicados pelos órgãos do Instituto, não foram punidos em sede de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos.
3. Encaminhar o Anexo desta Portaria à Coordenadoria de Pessoal (Coopes) para manifestação sobre a idoneidade e os antecentes dos servidores da Superintendência Integrada de Combate aos Crimes Ambientais (Sicca) indicados para exercer o poder polícia ambiental.
4. Encaminhar à SEAS para aprovação, pelo seu titular, de qualquer alteração no anexo da norma, e em seguida, enviar o anexo à Presidência para as demais providências, para a deliberação do CONDIR e publicação.

Parágrafo Único - A Presidência do INEA encaminhará o Anexo, citado no caput, contendo a lista atualizada dos servidores com Poder de Polícia Ambiental, para a Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GEPAT) para que seja disponibilizado periodicamente no site do INEA (www.inea.rj.gov.br) e uma vez por ano, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta portaria segue o ajustado no Convênio nº 03/2022, publicado no DOERJ nº 135 de 25 de julho de 2022, tendo a relação dos servidores da SEAS/SUPCCA aptos a exercer os atos previstos no objeto do presente Convênio aprovada na 551ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 20 de outubro de 2021, em consonância com o previsto no caput cumulado com o parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 5.101/2007.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2022

FILIPE ALVES DA SILVA MENDES
Subsecretário Executivo

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente - INEA/RJ

ANEXO

CARGO	RG	NOME	ID FUNCIONAL
CAP PM	84.579	RODRIGO MEDEIROS BOAVENTURA	4276096-8
SUBTEN PM	73.605	JORGE EDUARDO DA SILVA PINTO	2290012-8
1º SGT PM	61.143	SIDNEY AFFONSO FILHO	2415174-2
1º SGT PM	61.198	NATALINO AUGUSTO FERREIRA	2513446-9
1º SGT PM	62.706	CHRISTIANO TEIXEIRA BORGES	2479256-0
2º SGT PM	67.941	ALEXANDRE CARVALHO DA COSTA	2467224-5
3º SGT PM	84.166	DOUGLAS TOSHIRO UCHIKABO	4270143-0
CB PM	88.831	GLAYCE KELLY TAVARES MUNIZ	4380566-3
CB PM	95.591	RAPHAEL DA SILVA LAURINDO	4426439-9

Id: 2430327

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 05.10.2022

PROCESSO Nº SEI-02/007/001813/2020 - AUTORIZO o registro dos produtos Garganta salgada de suíno, Máscara salgada de suíno, Barriga salgada de suíno, Toucinho salgado de suíno, Máscara com orelhas salgadas de suíno, Carne bovina salgada curada dessecada - cupim, Bacon, Ingredientes para feijoada, Linguiça toscana e Linguiça tipo calabresa defumada, pertencentes à RF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - SIE 1256, conforme solicitação e parecer no presente processo.

DE 06.10.2022

PROCESSO Nº SEI-02/007/003530/2022- AUTORIZO o registro dos produtos Ingredientes para feijoada, Carne resfriada de suíno sem osso - picanha, Carne resfriada de suíno sem osso - copalombo, Carne resfriada de suíno sem osso - filé mignon, Carne bovina salgada curada dessecada e Bacon, pertencentes à LTY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - SIE 1263, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2430156

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07/10/2022

Processo SEI E-18/001/806/2017 - **APROVO** a prestação da TERCEIRA PARCELA relativa ao Convênio nº 12/2010, firmado com a Companhia Vida de Teatro e Dança, no dia 11 de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2430223

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.10.2022
PÁGINA 40 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 04.10.2022

Onde se lê: Processo nº SEI-310006/000902/2022... PEDRO IVO CARVALHO...

Leia-se: Processo nº SEI-310006/000902/2022... PEDRO IVO SILVEIRA CARVALHO - ID 51193051

Id: 2430331

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE REUNIÃO

ATA DE JULGAMENTO - 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

No dia 05 de outubro de 2022, às 14:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Wagner Douglas Dockhorn, Eduardo de Azevedo Galdino, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Lucas Nepomuceno Orsay, André Ricardo Brandão Vazquez, Thamirys Cristina Souza Silva e Carlos Vinícius Ferreira os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - VIRADA DE BOLA DE VOLEI DE AREIA (SEI-300001/001201/2022) - Aprovado, (II) - COPA GWL - ARENA GAMES RIO INNOVATION WEEK (SEI-300001/001221/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - ESCOLA DE TURFE - ANO I (SEI-300001/001148/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - MADUREIRA DE BRAÇOS ABERTOS - 2022 (SEI-300001/001216/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (V) A MURALHA UP AND MARATHON - (SEI-300001/001168/2022) - Aprovado na reunião de 05/10/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados, Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão e Alessandro da Costa Anes - Ajudante I do Gabinete da Secretaria de Esporte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2430158

RETIFICAÇÃO
D.O. DO DIA 6/10/2022
PAGINA 40 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 297 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, pela Presidência do primeiro:
Onde se lê:
"WAGNER DOUGLAS DOCKHORN - ID FUNCIONAL 5115413-7."
Leia-se:
"THIAGO RODRIGUES MEIGA BRAZ - ID FUNCIONAL 5126225-8"

Processo nº SEI-300001/000374/2022.

Id: 2430247

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 04.10.2022

***EXONERA,** a pedido com validade a contar de 30 de setembro de 2022, **MARIANA MONTEIRO DE CASTRO DE ABREU FARIA PEREIRA**, ID Funcional 4414224-2, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/004407/2022.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/10/2022.

Id: 2430183

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05.10.2022

PROCESSO N° SEI-330022/001898/2022 - Consubstanciado na Ata de Reunião Interna da Comissão de Licitação deste DER-RJ (SEI 40678089), **RECEBO** o recurso administrativo e **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a empresa AURIZON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. inabilitada, no que se refere à licitação nº 031/2022, modalidade Concorrência, autorizada no Processo n° SEI-160002/000438/2022.

Id: 2430231

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06.10.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/000561/2022 - Consubstanciado nos fundamentos trazidos pelo Pregoeiro, e o parecer jurídico emitido pela AJR, doc. (40690847), **APROVO** integralmente a decisão exarada, pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto pela empresa STRATURA ASFALTOS S/A (59.128.553/0018-15). Mantenho dessa forma a decisão de habilitar e declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2022 a empresa PROBITEC PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA (36.070.134/0001-26).

Id: 2430228

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 06/10/2022

PROCESSO Nº SEI-390003/000153/2022 - Vinculação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000165/2022 - Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000166/2022 - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. **AUTORIZO,** nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2430184

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.006
DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-12/001/050941/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2019, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA., por meio do processo nº SEI-12/001/050941/2019.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Thales Rodrigues Azevedo, ID Funcional nº 2825448-1;
Suplente do Gestor: Rômulo Rodrigues Coutinho, ID Funcional nº 5128764;
Fiscal Requisitante: Marcio Lopes Gonzales, ID Funcional nº 43541208;
Fiscal Técnico: Cassio Dias dos Santos, ID Funcional nº 4349712-8;
Suplente: Filipe de Araujo, ID Funcional nº 4419518-4;
Fiscal administrativo: Mariana Brazil da Silva, ID Funcional n° 5082792-8; e
Suplente do Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID Funcional nº 5109930-6.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 011/2019 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n° 881, de 22 de outubro de 2021.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Id: 2430079

CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.007
DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-E-04/171/100179/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 015/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº E-04/171/100179/2018.
Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:
Gestor: Marcio Mathias Quintella, ID Funcional n° 4347493-4;
Suplente do Gestor: Elio Thomé de Souza Filho, ID Funcional n° 4347507-8;
Fiscal Requisitante: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n° 4349885-0;
Fiscal Requisitante: Márcio André Passos de Carvalho, ID Funcional n° 1917094-7;
Fiscal Requisitante: Rodrigo de Freitas Carvalho, ID Funcional n.° 5114636-3;
Suplente do Fiscal Requisitante: Andrea Barros Mendonça Valente, ID Funcional n° 5093187-3;
Fiscal Técnico: Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID Funcional n° 4371966-0;
Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional n° 5109829-6;
Fiscal Administrativo: Ana Claudia Arêas da Silva, ID Funcional n° 5127490-6; e
Suplente do Fiscal Administrativo: Mariana Brasil da Silva, ID Funcional n° 5082792-8.
Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 015/2018 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 969, de 05 de agosto de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n° 938, de 03 de maio de 2022.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2430323

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 08 de Outubro de 2022 às 02:09:04 -0300.